

REGULAMENTO

XII  
PRÉMIO  
SECIL  
ARQUITECTURA

CELEBRAMOS  
A ARQUITECTURA  
PORTUGUESA

COM O ALTO PATROCÍNIO  
DE SUA EXCELENÇA



*O Presidente da República*



Dá forma às ideias



## A – DESIGNAÇÃO E OBJECTO

1. O XII Prémio Secil Arquitectura, doravante designado Prémio, é atribuído através de um concurso nacional e tem como objectivo incentivar e promover o reconhecimento público de autores de obras que, incorporando o material que constitui o núcleo da actividade da Secil – o cimento, constituam peças significativas no enriquecimento da arquitectura portuguesa.
2. A atribuição do Prémio é feita por um Júri, com a composição e nos termos que constam do presente regulamento.
3. O Prémio consta de:
  - diplomas e troféus a serem entregues ao(s) autor(es), gabinete de projecto, ao empreiteiro e ao dono da obra vencedora em cerimónia pública;
  - uma placa em material imperecível para ser colocada na obra premiada;
  - uma quantia pecuniária no valor de 50 000 (cinquenta mil) euros.

## B – OBRAS CONCORRENTES

Podem participar no XII Prémio Secil de Arquitectura edifícios e conjuntos arquitectónicos que, em simultâneo:

- a) tenham sido concluídos durante os anos de 2012 a 2016 inclusive, qualquer que seja o país onde tenham sido executados;
- b) sejam da autoria de arquitectos que estejam inscritos como membros efectivos da Ordem dos Arquitectos;
- c) utilizem o betão armado como elemento predominante das suas estruturas resistentes.

## C – JÚRI

1. O Júri do XII Prémio Secil de Arquitectura é constituído por cinco arquitectos nomeados pelas entidades seguintes, que indicam um jurado efectivo e um suplente:
  - a) conjuntamente pela Ordem dos Arquitectos e pela Secil, que assume a função de Presidente;
  - b) Ministério da Cultura;
  - c) Secção Portuguesa da Associação Internacional dos Críticos de Arte;
  - d) Ordem dos Arquitectos;
  - e) Secil.
2. Os arquitectos nomeados não podem ter integrado o Júri da edição anterior do Prémio.

## D – IMPEDIMENTOS

1. Não podem ser candidatas obras em que tenham participado, em qualquer das fases da sua elaboração, arquitectos que façam parte do Júri ou tenham com eles relações de parentesco até ao segundo grau das linhas directa ou colateral e ainda arquitectos associados ou colaboradores permanentes dos membros do Júri.
2. Não são aceites candidaturas dos vencedores das duas anteriores edições do Prémio.

## E – CANDIDATURA DAS OBRAS

1. O processo de apresentação das obras deve ser documentado com os elementos seguintes, enviados em ficheiros digitais (formato pdf) para o endereço electrónico [premio.secil@ordemdosarquitectos.pt](mailto:premio.secil@ordemdosarquitectos.pt):
  - a) Completa identificação da obra e respectiva autoria, através do integral preenchimento da ficha de candidatura disponível nos websites da Ordem dos Arquitectos e da Secil;
  - b) Elementos gráficos e escritos suficientes para a caracterização e definição da obra, contendo a sua identificação e autoria, enviados em ficheiros autónomos:
    - textos: memória descritiva — pode ultrapassar os 1 000 caracteres solicitados na ficha de candidatura — e ficha técnica;
    - desenhos: em número mínimo de quatro (4) e máximo de oito (8), plantas, cortes e alçados mais representativos e outros que completem a informação (perspectivas, axonometrias, renderings);
    - fotografias: em número mínimo de quatro (4) e máximo de oito (8), que documentem os vários espaços da obra (interior e exterior).
2. De todas as candidaturas recebidas será emitido um recibo fazendo referência ao número total de elementos enviados pelo candidato e à data da sua recepção.
3. As candidaturas devem ser entregues na Ordem dos Arquitectos até ao dia 13 de Julho. As candidaturas devem ser submetidas através do endereço electrónico indicado em E 1. até ao dia 13 de Julho 2018.

## F – NOMEAÇÃO DAS OBRAS

1. Cada elemento do Júri pode nomear até três (3) obras tenham estas sido ou não objecto de candidatura espontânea.
2. O(s) autor(es) de uma obra nomeada por um elemento do Júri deve(m) ser informado(s) por escrito e, caso expressamente aceite(m) a nomeação, deve(m) enviar a documentação referida nas alíneas a) e b) do número 1 de E – Candidatura das obras.
3. Do conjunto de obras candidatas, entre as objecto de candidaturas espontâneas e as nomeadas por elementos do Júri, aquelas que, numa primeira votação, obtenham pelo menos três (3) votos favoráveis do Júri, são consideradas nomeadas para uma segunda votação.
4. O Júri decidirá, através das votações necessárias, os doze (12) melhores trabalhos, em termos de valor absoluto, que serão considerados as obras finalistas e serão objecto de visita pelos elementos do Júri.

## G – SELECÇÃO DAS OBRAS

1. Do conjunto das obras finalistas é escolhida, por votação, a obra premiada.
2. As escolhas e as votações devem ser feitas por sistema secreto sempre que algum membro do Júri o requeira.
3. As reuniões do Júri são restritas aos elementos que o compõem, devendo das mesmas ser lavrada acta.
4. Todas as deliberações são tomadas por voto maioritário dos elementos presentes, com um mínimo de três (3) votos favoráveis na deliberação de atribuição do Prémio.
5. No caso de empate nalguma votação, o Presidente do Júri tem voto de qualidade.

## H — EXPOSIÇÃO E CATÁLOGO

A Ordem dos Arquitectos e a Secil organizarão uma exposição sobre a obra premiada e publicarão o respectivo catálogo monográfico no qual serão referidas as obras finalistas.

## I — RESPONSABILIDADES

1. É da inteira e única responsabilidade da Secil, enquanto entidade organizadora:
  - a escolha dos locais e critérios de organização da exposição e de execução do catálogo;
  - os critérios e operações de divulgação do Prémio, exposição e catálogo.
2. A entidade organizadora não aceita quaisquer responsabilidades adicionais em relação às explicitamente assumidas neste regulamento, directa ou indirectamente decorrentes deste Prémio.
3. Pelo acto de se apresentarem a concurso, seja pelo acto de aceitação de uma escolha do Júri para nomeação, os autores aceitam integralmente o conteúdo do presente regulamento, bem como o uso que for decidido dar a imagens e referências das obras nomeadas, quer na exposição quer no catálogo.
4. Salvo indicação explícita em contrário, todos os contactos devem ser feitos para:

**Ordem dos Arquitectos**  
Travessa do Carvalho 23  
1249-003 Lisboa  
premio.secil@ordemdosarquitetos.pt  
Telefone: 213 241 107

## J — ANEXO

Ficha de candidatura

# XII PRÉMIO SECIL DE ARQUITECTURA

## FICHA DE CANDIDATURA



### OBRA

Designação \_\_\_\_\_

Localização \_\_\_\_\_

Data(s) da construção \_\_\_\_\_

Data(s) do projecto \_\_\_\_\_

Autor(es)\* \_\_\_\_\_

Colaborador(es)\* \_\_\_\_\_

Projectos de Especialidade (Especialidade/Autor\*)

Fotografia \_\_\_\_\_

Memória Descritiva [1 000 caracteres máximo, com espaços]

Nome completo do[s] autor[es]

\_\_\_\_\_

n.º membro[s] OA \_\_\_\_\_

Gabinete de Projecto\*/Nome de contacto \_\_\_\_\_

Morada \_\_\_\_\_

Código postal \_\_\_\_\_

Telefone/telemóvel \_\_\_\_\_

E-mail \_\_\_\_\_

Construtor/Nome de contacto \_\_\_\_\_

Morada \_\_\_\_\_

Código postal \_\_\_\_\_

Telefone/telemóvel \_\_\_\_\_

E-mail \_\_\_\_\_

Dono da Obra/Nome de contacto \_\_\_\_\_

Morada \_\_\_\_\_

Código postal \_\_\_\_\_

Telefone/telemóvel \_\_\_\_\_

E-mail \_\_\_\_\_

Junto ficheiros digitais (pdf):

> Memória descritiva

> Desenhos, em número de \_\_\_\_

> Fotografias, em número de \_\_\_\_

Data e assinatura

\_\_\_\_\_

\* Indicar o nome a divulgar publicamente